CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO Extraordinária DE 29 DE Novembro DE 1982.

ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 27 de 23.11.82

Regime de urgência: Aprovado por unanimidade.

PROJETO DE LEI	[X]
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	[]
PROJETO DE RESOLUÇÃO	[]
REQUERIMENTO	[]

OUTROS: Aprovado o Projeto em pauta, por unanimidade.

VOTAÇÃO

	SIM.	NÃO.
01. ABRAHÃO FÉLIX LIMA - PDS	X	—
02. ALAMIR JOSÉ CASARIN - PDS	—	—
03. ALMIR QUEIROZ - PMDB	[redacted]	—
04. ALTAIR SOUZA RODRIGUES - PDS	X	—
05. HERONIDES ELIAS DE SOUZA - PDS	X	—
06. IRIS GALVÃO RAMALHO - PDS	X	—
07. JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO - PMDB	X	—
08. JOSÉ ALVES TABOSA - PDS	X	—
09. JOSÉ GOMES DE ARAÚJO - PDS	X	—
10. PARIMÉ BRASIL - PMDB	X	—
11. PAULO DIAS - PMDB	X	—

PRESIDENTE.-

SECRETÁRIO.-

OFÍCIO Nº 443/82 - GAB

Boa Vista - T. F. R.
Em - 23. 11. 82. -

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa. Mensagem e Projeto de Lei nº 27, que autoriza o Executivo Municipal a decretar a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no Município da ordem de Cr$.... 15.000.000,00.

Ao ensejo, renovo a V. Exa. protestos de distinto apreço.

ALCIDES RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ALAMIR JOSÉ CASARIN
DD. Presidente da Camâra Municipal

N E S T A/
mss./

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

M E N S A G E M

Senhores Membros da
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Temos a grande satisfação de encaminhar à apreciação da Casa Legislativa boavistense o anexo Projeto-de Lei nº 27 que autoriza o executivo Municipal a decretar a abertura de um crédito adicional ao orçamento vigente no Município, da ordem de Cr$ 15.000.000,00.

O Projeto em questão tem como origem o pedido dessa Câmara Municipal sob a forma do Ofício nº 210/82 , através do qual o Exmo. Sr. Vereador Presidente expõe a necessidade de ajuste nas dotações orçamentárias do Legislativo Municipal.

Destina-se pois este Projeto, especificamente, a suplementar dotações das atividades da Administração da Câmara Municipal e de Encargos Gerais da Prefeitura, conforme consta do anexo I.

Dada a origem da matéria que ora submetemos à aprovação dos Senhores Edis e tendo em vista também a necessidade de se promover pequenos ajustes nas dotações da Prefeitura, sobretudo ao que diz respeito às destinadas ao cumprimento das obrigações patronais, pedimos urgência na apreciação deste Projeto-de-Lei, conforme previsto no art. 24 da Lei nº 6.448.

Boa Vista, 23 de novembro de 1982.

ALCIDES RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEMAD-06.014

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 27 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1982.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DA ORDEM DE CR$ 15.000.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a decretar a abertura de um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de Cr$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzeiros) para atender aos projetos e atividades constantes do quadro anexo.

Art. 2º - O crédito ora autorizado tem como fonte os recursos excedentes verificados na arrecadação da participação do Município no Imposto sobre Circulação de Mercadorias no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 23 de novembro de 1982.

ALCIDES RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEMAD-06.014

ANEXO I

(ART. 1º)

PROJETO/ATIVIDADE	VALOR CR$
1. Manutenção da Câmara	5.000.000
2. Encargos Gerais do Muni cípio	10.000.000
T O T A L	15.000.000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 26 / 11 / 82
.....
PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Designo o Sr. Vereador Altair Sousa, para relatar a matéria
Em 26 / 11 / 82
.....
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

Tendo sido designado pelo Presidente da Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer ao projeto de Lei nº ' 27 de 23 de novembro de 1982, "que autoriza abertura de crédito adicional suplementar da ordem de Cr$ 15.000,000,00 no orçamento municipal vigente'', passamos as seguintes considerações.

De conformidade com a mensagem emitida pelo' Exmo. SR. Prefeito Municipal, a abertura de crédito municipal, destina-se a manutenção da Câmara Municipal de Boa Vista, no valor de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), o restante no valor de Cr$ 10.000.000,00 (des milhões de cruzeiros), refere-se a encargos gerais do Município, totalizando-se, assim, o valor de Cr$ 15.000,000,00(quinze milhões de cruzeiros).

Afonte de recursos é a arrecadação da participação de Município, no imposto sob circulação de mercadorias.

Face as justificativas apresentadas pelo Executivo e especialmente, tendo em vista ser viável o pedido embasado na Lei 4320 de 17..03., 1964..,e, igualmente, Lei 6448, de 11 de outubro de 1977 e ainda, verificando-se o disposto no regimento interno deste legislativo somos de parecer favorável, considerando-se especialmente o final do exercício e a necessidade do orgão saldar seus compromissos financeiros. O ' projeto de Lei é legal e constitucional.

É o Parecer.

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO '' EM 26 DE NOVEMBRO DE 1982

ALTAIR SOUZA
RELATOR.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

Tendo sido designado pelo Presidente da Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer ao projeto de Lei nº ' 27 de 23 de novembro de 1982, "que autoriza abertura de crédito adicional suplementar da ordem de Cr$ 15.000,000,00 no orçamento municipal vigente'', passamos as seguintes considerações.

De conformidade com a mensagem emitida pelo' Exmo. SR. Prefeito Municipal, a abertura de crédito municipal, destina-se a manutenção da Câmara Municipal de Boa Vista, no valor de Cr$ 5.000. 000,00 (cinco milhões de cruzeiros), o restante no valor de Cr$ 10.000. 000,00 (des milhões de cruzeiros), refere-se a encargos gerais do Município, totalizando-se, assim, o valor de Cr$ 15.000,000,00(quinze milhões de cruzeiros).

Afonte de recursos é a arrecadação da participação de Município, no imposto sob circulação de mercadorias.

Face as justificativas apresentadas pelo Executivo e especialmente, tendo em vista ser viável o pedido embasado na Lei 4320 de 17..03., 1964..,e, igualmente, Lei 6448, de 11 de outubro de 1977 e ainda, verificando-se o disposto no regimento interno deste legislativo somos de parecer favorável, considerando-se especialmente o final do exercício e a necessidade do orgão saldar seus compromissos financeiros. O ' projeto de Lei é legal e constitucional.

É o Parecer.

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO '' EM 26 DE NOVEMBRO DE 1982

ALTAIR SOUZA
RELATOR.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

Tendo sido designado pelo Presidente da Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer ao projeto de Lei nº ' 27 de 23 de novembro de 1982, "que autoriza abertura de crédito adicional suplementar da ordem de Cr$ 15.000,000,00 no orçamento municipal vigente'', passamos as seguintes considerações.

De conformidade com a mensagem emitida pelo' Exmo. SR. Prefeito Municipal, a abertura de crédito municipal, destina-se a manutenção da Câmara Municipal de Boa Vista, no valor de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), o restante no valor de Cr$ 10.000.000,00 (des milhões de cruzeiros), refere-se a encargos gerais do Município, totalizando-se, assim, o valor de Cr$ 15.000,000,00(quinze milhões de cruzeiros).

Afonte de recursos é a arrecadação da participação de Município, no imposto sob circulação de mercadorias.

Face as justificativas apresentadas pelo Executivo e especialmente, tendo em vista ser viável o pedido embasado na Lei 4320 de 17..03.., 1964..,e, igualmente, Lei 6448, de 11 de outubro de 1977 e ainda, verificando-se o disposto no regimento interno deste legislativo somos de parecer favorável, considerando-se especialmente o final do exercício e a necessidade do orgão saldar seus compromissos financeiros. O ' projeto de Lei é legal e constitucional.

É o Parecer.

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO '' EM 26 DE NOVEMBRO DE 1982

ALTAIR SOUZA
RELATOR.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

Aos 24 de novembro do ano em cursos, nas dependências da Câmara Municipal de Boa Vista - RR, a Comissão de justiça e' Redação, com a presença de todos os seus membros, reunira-se para apreciar o parecer de relator, ao projeto de Lei nº 27 de 23 de novembro de 1982. Após leitura do parecer e compreenssão da matéria, a comissão entendeu ser o projeto legal e constitucional, aprovando-se, assim, o parecer do relator. É o parecer da Comissão pela aprovação do projeto.

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" BOA VISTA(RR), 24.11.82

ABRAHÃO FÉLIX DE LIMA

PRESIDENTE.-

PAULO DIAS

SECRETÁRIO.-

ALTAIR SOUZA RODRIGUES

MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

Aos 24 de novembro do ano em cursos, nas dependências da Câmara Municipal de Boa Vista - RR, a Comissão de justiça e' Redação, com a presença de todos os seus membros, reunira-se para apreciar o parecer de relatar, ao projeto de Lei nº 27 de 23 de novembro de 1982. Apos leitura do parecer e compriensão da matéria, a comissão entendeu ser o projeto legal e constitucional, aprovando-se, assim, o parecer do relator. É o parecer da Comissão pela aprovação do projeto.

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" BOA VISTA(RR), 24.11.82

ABRAHÃO FÉLIX DE LIMA

PRESIDENTE.-

PAULO DIAS

SECRETÁRIO.-

ALTAIR SOUZA RODRIGUES

MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

Aos 24 de novembro do ano em cursos, nas dependências da Câmara Municipal de Boa Vista - RR, a Comissão de justiça e' Redação, com a presença de todos os seus membros, reunira-se para apreciar o parecer de relatar, ao projeto de Lei nº 27 de 23 de novembro de 1982. Apos leitura do parecer e compriensão da matéria, a comissão entendeu ser o projeto legal e constitucional, aprovando-se, assim, o parecer do relator. É o parecer da Comissão pela aprovação do projeto.

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" BOA VISTA(RR), 24.11.82

ABRAHÃO FÉLIX DE LIMA

PRESIDENTE.-

PAULO DIAS

SECRETÁRIO.-

ALTAIR SOUZA RODRIGUES

MEMBRO.-

Fl 03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Aos vinte quatro dias do mês de novembro do ano de 1982, na sala de reuniões de Boa Vista-RR, reuniu-se os ' senhores Vereadores - Abrahão Félix de Lima, Paulo Dias e Altair Souza, com a finalidade de exarar parecer ao projeto de Lei nº 27, de ' 23 de novembro de 1982, cujo parecer foi emitido pelo relator da Comissão, Vereador Paulo Dias.

Apos lida a mensagem do Prefeito Municipal foi a mesma discutida e analizada concomitentimente com o parecer do relator. Em seguida foi devidamente aprovado o parecer do relator, ' que foi pela aprovação.

Nada mais havendo a tratar deu - se por' encerrada a reunião.

PLÉNÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Em BOA VISTA (RR). 26.11.82

ABRAHÃO FÉLIX DE LIMA
PRESIDENTE.-

ALTAIR SOUZA RODRIGUES
MEMBRO.-

PAULO DIAS
SECRETÁRIO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Aos vinte quatro dias do mês de novembro do ano de 1982, na sala de reuniões de Boa Vista-RR, reuniu-se os senhores Vereadores - Abrahão Félix de Lima, Paulo Dias e Altair Souza, com a finalidade de exarar parecer ao projeto de Lei nº 27, de 23 de novembro de 1982, cujo parecer foi emitido pelo relator da Comissão, Vereador Paulo Dias.

Apos lida a mensagem do Prefeito Municipal foi a mesma discutida e analizada concomitantimente com o parecer do relator. Em seguida foi devidamente aprovado o parecer do relator, que foi pela aprovação.

Nada mais havendo a tratar deu - se por encerrada a reunião.

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Em BOA VISTA (RR). 26.11.82

ABRAHÃO FÉLIX DE LIMA

PRESIDENTE.-

ALTAIR SOUZA RODRIGUES

MEMBRO.-

PAULO DIAS

SECRETÁRIO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Aos vinte quatro dias do mês de novembro do ano de 1982, na sala de reuniões de Boa Vista-RR, reuniu-se os senhores Vereadores - Abrahão Félix de Lima, Paulo Dias e Altair Souza, com a finalidade de exarar parecer ao projeto de Lei nº 27, de 23 de novembro de 1982, cujo parecer foi emitido pelo relator da Comissão, Vereador Paulo Dias.

Apos lida a mensagem do Prefeito Municipal foi a mesma discutida e analizada concomitantimente com o parecer do relator. Em seguida foi devidamente aprovado o parecer do relator, que foi pela aprovação.

Nada mais havendo a tratar deu - se por encerrada a reunião.

PLÉNÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Em BOA VISTA (RR). 26.11.82

ABRAHÃO FÉLIX DE LIMA
PRESIDENTE.-

ALTAIR SOUZA RODRIGUES
MEMBRO.-

PAULO DIAS
SECRETÁRIO.-

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
— Presidência —

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 24 / 11 / 82
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em, 26 / 11 / 82
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Designo o Sr. Vereador [illegible] para relatar a materia
Em 26 / 10 / 82
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Como Relator designado pelo Sr. Vereador, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, analisamos o Projeto de Lei nº 27 de 23 de novembro de 1982, de autoria do Executivo Municipal o qual solicita abertura de um Crédito Adicional de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) do qual Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), corresponde a necessidade da Câmara Municipal de Boa Vista.

Concluimos pela aprovação da abertura de Crédito tendo em vista a viabilidade legal considerando o disposto na Lei nº 4.320/64 , Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 e Regimento Interno deste Legislativo.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", 26 de novembro de 1982.

IRIS GALVÃO RAMALHO
RELATOR.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Como Relator designado pelo Sr. Vereador, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, analisamos o Projeto de Lei nº 27 de 23 de novembro de 1982, de autoria do Executivo Municipal o qual solicita abertura de um Crédito Adicional de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) do qual Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), corresponde a necessidade da Câmara Municipal de Boa Vista.

Concluimos pela aprovação da abertura de Crédito tendo em vista a viabilidade legal considerando o disposto na Lei nº 4.320/ , Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 e Regimento Interno deste Legislativo.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", 26 de novembro de 1982.

IRIS GALVÃO RAMALHO
RELATOR.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Como Relator designado pelo Sr. Vereador, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, analisamos o Projeto de Lei nº 27 de 23 de novembro de 1982, de autoria do Executivo Municipal o qual solicita abertura de um Crédito Adicional de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) do qual Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), corresponde a necessidade de Câmara Municipal de Boa Vista.

Concluimos pela aprovação da abertura de Crédito tendo em vista a viabilidade legal considerando o disposto na Lei nº 4.320/ , Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 e Regimento Interno deste Legislativo.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", 26 de novembro de 1982.

IRIS GALVÃO RAMALHO
RELATOR.-

8L-06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, reuniu-se as 10:00 horas do dia 26 de novembro de 1982, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Boa Vista, com o objetivo de apreciar o Parecer do' Relator do Projeto de Lei nº 27 de 23 de novembro de 1982, de autoria ' do Executivo Municipal, que autoriza abertura de Crédito no valor de ' Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), sendo concluido com as' seguintes considerações:

, O projeto em análise é juridicamente legal e' constitucional, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320, de 17.03.1964.. que permite a abertura de tal crédito.

Da mesma forma, consideramos no aspecto econômico financeiro a necessidade dos orgãos públicos fazerem frente as ' suas despesas neste final de exercício.

Assim, entendemos ser plenamente viável a ' autorização para a abertura de tal Crédito tendo em vista que em nada ' virá prejudicar os cofres públicos, pelo contrário, honrrará com seus ' compromissos. É importante salientar ainda, que os recursos tem como ' fonte os excedentes verificados na arrecadação da participação do Município no Imposto sobre Circulação de Mercadorias- ICM.

Face as considerações, somos pela aprovação na mensagem enviada pelo Executivo, acompanhada do Projeto de Lei nº 27 de 23 de novembro de 1982.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Em 26 de novembro de 1982.

JOSÉ ALVES TABOSA — *PRESIDENTE.-*

IRIS G. RAMALHO — *SECRETÁRIO.-*

PAULO DIAS — *MEMBRO.-*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

As 10:00 horas do dia vinte e seis de novembro de 1982, nas depêndências da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, reuniu se a Comissão de Finanças e Orçamento, presente todos os seus membros com a finalidade de exarar Parecer ao Projeto de Lei nº 27, de 23 de' novembro de 1982, que dispõe sobre a abertura de Crédito no valor de' Cr$ 15.000.000,00 , (quinze Milhões de cruzeiros) dos quais ' Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) destina-se à Câmara Municipal de Boa Vista.

A Comissão, apreciou e julgou conveniente a aprovação do Parecer do Relator, que foi pela aprovação do Projeto de Lei acima referido.

Como mais nada houvesse a tratar, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento deu por encerrado a reunião.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Em 26 de novembro de 1982.

JOSÉ ALVES TABOSA — PRESIDENTE.-

IRIS GALVÃO RAMALHO — SECRETÁRIO.-

PAULO DIAS — MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

As 10:00 horas do dia vinte e seis de novembro de 1982, nas depêndências da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, reuniu se a Comissão de Finanças e Orçamento, presente todos os seus membros com a finalidade de exarar Parecer ao Projeto de Lei nº 27, de 23 de' novembro de 1982, que dispõe sobre a abertura de Crédito no valor de' Cr$ 15.000.000,00 , (quinze Milhões de cruzeiros) dos quais ' Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) destina-se à Câmara Municipal de Boa Vista.

A Comissão, apreciou e julgou conveniente a ap aprovação do Parecer do Relator, que foi pela aprovação do Projeto de Lei acima referido.

Como mais nada houvesse a tratar, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento deu por encerrado a reunião.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Em 26 de novembro de 1982.

JOSÉ ALVES TABOSA — PRESIDENTE.-

IRIS GALVÃO RAMALHO — SECRETÁRIO.-

PAULO DIAS — MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

As 10:00 horas do dia vinte e seis de novembro de 1982, nas depêndências da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, reuniu se a Comissão de Finanças e Orçamento, presente todos os seus membros com a finalidade de exarar Parecer ao Projeto de Lei nº 27, de 23 de' novembro de 1982, que dispõe sobre a abertura de Crédito no valor de' Cr$ 15.000.000,00 , (quinze Milhões de cruzeiros) dos quais ' Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) destina-se à Câmara Municipal de Boa Vista.

A Comissão, apreciou e julgou conveniente a aprovação do Parecer do Relator, que foi pela aprovação do Projeto de Lei acima referido.

Como mais nada houvesse a tratar, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento deu por encerrado a reunião.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Em 26 de novembro de 1982.

JOSÉ ALVES TABOSA — PRESIDENTE.-

IRIS GALVÃO RAMALHO — SECRETÁRIO.-

PAULO DIAS — MEMBRO.-

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 87 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DA ORDEM DE CR$ 15.000.000,00 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, do Território Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a decretar a abertura de um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para atender aos projetos e atividades constantes do quadro anexo.

Art. 2º - O crédito ora autorizado tem como fonte os recursos excedentes verificados na arrecadação da participação do Município no Imposto sobre Circulação de Mercadorias no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 30 de Novembro de 1982.

ALCIDES RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEMAD-06.014

ANEXO I

(ART. 1º)

PROJETO / ATIVIDADE	VALOR CR$
01. Manutenção da Câmara	5.000.000
02. Encargos Gerais do Município	10.000.000
TOTAL	15.000.000

PUBLICAJA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 212
de 03/12/82, pag. 03